

## REGULAMENTO DA BOLSA DESTAQUE

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre "A", Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à Avenida Caxangá, Nº3841, Iputinga, Recife - PE, CEP 50670-902, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0015-35, torna público o Regulamento da Bolsa Destaque.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão a Bolsa Destaque, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar na **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** no primeiro semestre de 2021.

**1.2** A Bolsa Destaque será válida para os cursos de graduação presenciais, ofertados pela FICR, **exceto para o Gestão de Recursos Humanos**.

**1.3** A Bolsa Destaque é implementada por mera liberalidade da FICR, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela FICR, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

**1.4** A Bolsa Destaque será concedida de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**1.5** Para o primeiro semestre de 2021 serão oferecidas 02 (duas) bolsas aos melhores classificados, nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições desse regulamento.

### 2. DAS REGRAS

**2.1** Poderão concorrer a Bolsa Destaque os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que se inscreverem e participarem do Processo Seletivo “Vestibular Bolsa Destaque” que será realizado nos seguintes períodos: 2 de Outubro até o dia 9 de dezembro de 2020, conforme Edital do Processo Seletivo 2021/1 da **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** e regras deste Regulamento.

**2.2** Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no segundo semestre de 2020.

**2.3** A Bolsa Destaque será concedida aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.

**2.4** Serão atribuídos pontos pela redação, conforme item 5.2 do Edital do Processo Seletivo 2021 - 1º Semestre.

**2.5** O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

**2.6** Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**2.7** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até 5 dias úteis para a realização da matrícula no curso escolhido. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

**2.8** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**2.9** Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2021/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Vestibular da Bolsa Destaque**. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2021/1, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada.

**2.10** Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares,

recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

### **3. DO DESCONTO**

**3.1** Serão contemplados os calouros classificados do 1º e o 2º lugar no ranking geral do processo seletivo, da seguinte forma:

- a) **O 1º (primeiro)** colocado receberá um desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- b) **O 2º (segundo)** colocado receberá desconto de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.

**3.2** É vedada a concessão da Bolsa Destaque aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1** A bolsa será válido para todo o curso.

**4.2** A bolsa poderá ser extinta, suspensa, limitada ou cancelada a qualquer tempo a critério da FICR, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

### **5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS**

**5.1** Em nenhuma hipótese a Bolsa Destaque será cumulativa com outros descontos e bolsas, exceto o Desconto de Monitoria, Bolsa Social, FIES e Prouni. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

### **6. DO VENCIMENTO**

**6.1** Os descontos tratados neste regulamento, somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

## **7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO**

**7.1** É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

**7.2** É Será permitido a transferência do benefício de um curso e/ou turno dos contemplados no processo de Bolsa Destaque, desde que solicitado junto a central de atendimento em até 5 dias úteis após contemplado. Para os demais participantes, poderão solicitar a alteração de curso e turno junto a central de atendimento ao aluno desde que haja disponibilidade de vaga no curso desejado. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2021/1, solicitar migração do desconto a para outro curso de graduação ofertado em 2021/1 e correlato à opção escolhida inicialmente.

## **8. DO CANCELAMENTO**

**8.1** Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência aluno:

- a) Não realizar a matrícula até 5 dias úteis após ser contemplado (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d) transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e) óbito do beneficiário;
- f) tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g) caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.
- h) se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

**8.2** Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a renovação do desconto e, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pasará a vigorar em sua integralidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**9.2** A FICR poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude daa disponibilidade financeira e orçamentária.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela FICR.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**  
**FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR**



#FICR - Regulamento Bolsa Destaque 2021.1  
Código do documento 71e6e012-09dd-4dc5-b717-92ea53cbef9c



## Assinaturas



Leandro Genoino Cerutti  
leandro.cerutti@ficr.edu.br  
Assinou

*Leandro Genoino Cerutti*

## Eventos do documento

### 10 Dec 2020, 11:50:15

Documento número 71e6e012-09dd-4dc5-b717-92ea53cbef9c **criado** por PATRÍCIA AMARAL SILVA (Conta 4e7f97af-e759-4eb4-a83f-ee1859b39897). Email :patricia.silva@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2020-12-10T11:50:15-03:00

### 10 Dec 2020, 11:54:38

Lista de assinatura **iniciada** por PATRÍCIA AMARAL SILVA (Conta 4e7f97af-e759-4eb4-a83f-ee1859b39897). Email: patricia.silva@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2020-12-10T11:54:37-03:00

### 10 Dec 2020, 17:59:50

LEANDRO GENOINO CERUTTI **Assinou** (Conta 686f3d4f-0ba4-4a53-a238-d28d28040dd2) - Email: leandro.cerutti@ficr.edu.br - IP: 179.235.218.217 (b3ebdad9.virtua.com.br porta: 61808) - [Geolocalização: -8.092747899999999 -34.8831711](#) - Documento de identificação informado: 493.636.110-00 - DATE\_ATOM: 2020-12-10T17:59:50-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):ea750588929aa096b40f9d3cc89fc7be2863934f398c692ed7c76dd5ac82f7cd  
(SHA512):0c6b218391b9bfb0575f9c28c782b5428964aa717993d38f2f2a375f9d9b57d792474132a5047bbdfea4aee3b7bc371979ea293cec833f035f956a9edc02fe

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**